

N.1260.01.0001524/2022-56 /2022

RESOLUÇÃO SEE № 4.716, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica (PEB) para atuar no Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual - CAP São Rafael, nos Projetos ofertados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, Inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Resolução SEE Nº 4.674, de 10 de dezembro de 2021, e a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica - PEB para atuar no Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual - CAP São Rafael, nos Projetos ofertados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Serão abertas inscrições presenciais para a convocação de candidatos ao exercício de função pública de Professor de Educação Básica (PEB), para atuar no Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual CAP São Rafael, nos Projetos ofertados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira, conforme Quadro I do Anexo II, desta Resolução.
- Art. 2º O candidato deverá realizar sua inscrição, pessoalmente ou por procuração no CAP São Rafael, observando no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.
- Art. 3º O candidato poderá realizar até 03 (três) inscrições de seu interesse, observada a habilitação, a escolaridade e a formação especializada previstas nos QUADROS II e III do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º – Para se inscrever o candidato deverá:

I – comprovar, além da habilitação e escolaridade previstas nos QUADROS II e III do Anexo II desta Resolução, formação especializada oferecida por instituição de ensino credenciada constante nos itens 1.2 e 2.2 do Anexo II, cumulativamente, como requisito básico;

II – declarar, no ato da convocação, que possui conhecimento e experiência na atividade laborativa desenvolvida no Projeto ofertado pelo CAP São Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.

Art. 5º – A inscrição efetivada possibilitará ao candidato concorrer à convocação para a função de PEB somente para os Projetos ofertados pelo CAP São Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

- Art. 6º A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente ou por procuração, no CAP São Rafael, em conformidade com o cronograma disposto no Anexo I.
- § 1º Para proceder a inscrição, o candidato deverá preencher o "Formulário de Inscrição", constante no Anexo III, completo e corretamente, sob sua total responsabilidade, mesmo quando o preenchimento for efetuado por terceiros.
- § 2º No momento da inscrição, o CAP São Rafael somente receberá o "Formulário de Inscrição" preenchido, sendo a conferência dos dados de responsabilidade do candidato.
- § 3º Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.
- Art. 7^{o} Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante o período de inscrição.
- § 1º A cada correção, o candidato preencherá um novo formulário de inscrição que deverá ser anexado ao anterior, recebendo um novo comprovante de inscrição.
- § 2º A classificação será processada com os dados da última informação/alteração feita pelo candidato ou procurador.
- Art. 8º Não caberá recurso, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato ou procurador.
- Art. 9º As informações contidas no formulário de inscrição resultarão na classificação do candidato e deverão ser comprovadas no ato da convocação.
- Art. 10 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da convocação ou a qualquer tempo implicará na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do convocado.

CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

- Art. 11 Para fins de inscrição de que trata esta Resolução será considerado "tempo de serviço" aquele exercido no Projeto específico até 30 de junho de 2020, conforme QUADRO I do Anexo II, autorizado pela SEE/MG para funcionamento no CAP São Rafael, devendo comprová-lo no ato da convocação, desde que:
- I- Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- II- Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III- Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
- IV- Não seja tempo de serviço paralelo.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Art. 12 Os candidatos inscritos à convocação para a função de Professor de Educação Básica (PEB), para exercício nos Projetos do CAP São Rafael serão classificados em listagens específicas, por Projeto, observando-se a habilitação, a escolaridade e a formação especializada constantes no Anexo II desta Resolução.
- § 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:
- I maior tempo de serviço, nos termos do artigo 11 desta Resolução;
- II idade maior:
- III ordem crescente de inscrição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- Art. 13 Caberá à Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, por meio de sua Direção e do Serviço de Inspeção Escolar e à Direção da Unidade de Ensino à qual o CAP São Rafael está vinculado, a divulgação do processo de inscrição de candidatos à convocação para exercício de função de Professor da Educação Básica para atuar nos Projetos do CAP São Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira, autorizados pela SEE/MG.
- Art. 14 As listagens classificatórias serão divulgadas no CAP São Rafael/Instituto São Rafael ao qual está vinculado, em conformidade com o cronograma do Anexo I.

Parágrafo único. A Superintendência Regional de Ensino – Metropolitana A disponibilizará a listagem classificatória do CAP São Rafael, sob sua circunscrição.

- Art. 15 A convocação de servidores para exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem específica dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;
- II candidato habilitado, que não consta da listagem específica dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;
- III candidato inscrito não habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem específica dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;
- IV candidato não habilitado, que não consta da listagem específica dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução.
- Art. 16 Para os demais procedimentos de convocação para exercício nos Projetos ofertados no CAP São Rafael, deverão ser aplicadas as normas da Resolução SEE nº 4.693, de 07 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17 Compete ao Diretor da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, ao Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) e ao Diretor da unidade de ensino à qual o CAP São Rafael está vinculado, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.
- Art. 18 Cabe ao Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) conferir a autenticidade e a exatidão da documentação da unidade de ensino, referendando-a antes de seu encaminhamento à SRE.
- Art. 19 As situações excepcionais deverão ser analisadas pelo Diretor da Superintendência Regional de Ensino e encaminhadas à consideração da Secretaria de Estado de Educação.
- Art. 20 Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.
- Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEE nº 4.281, de 24 de janeiro 2020.

Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais

ANEXO I

AITENO I			
CRONOGRAMA			
Data/Período	Horário	Atividade	Local
22/02/2022, 23/02/2022 e 24/02/2022	08:00 às 17:00	-Inscrição preliminar de candidatos à convocação para atuarem como PEB no Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual, nos Projetos ofertados pelo CAP São Rafael. - Correção de possíveis erros nos dados da inscrição, de responsabilidade do candidato.	Escola Estadual Instituto São Rafael Av. Augusto de Lima, 2.109 – Barro Preto - BH
25/02/2022	08:00 às 17:00	Classificação dos candidatos inscritos.	Escola Estadual Instituto São Rafael

0/02/2022 10:00		0E1/00 vivid - 42300/00 - Nesoluşão	
			Av. Augusto de Lima, 2.109 – Barro Preto - BH
03/03/2022	10 horas	Divulgação da listagem preliminar de classificação dos candidatos inscritos.	Escola Estadual Instituto São Rafael Av. Augusto de Lima, 2.109 – Barro Preto - BH
03/03/2022 e 04/03/2022	08:00 às 17:00	Protocolo de recurso pelo candidato contra a classificação.	Escola Estadual Instituto São Rafael Av. Augusto de Lima, 2.109 – Barro Preto - BH
07/03/2022	10:00 às 17:00	Resposta aos candidatos dos recursos impetrados.	Escola Estadual Instituto São Rafael Av. Augusto de Lima, 2.109 – Barro Preto - BH
08/03/2022	10 horas	Divulgação da listagem definitiva de classificação final dos candidatos inscritos.	Escola Estadual Instituto São Rafael Av. Augusto de Lima, 2.109 – Barro Preto - BH
A partir de 09/03/2022 mediante autorização da vaga e geração do Edital pela unidade de ensino de vinculação do CAP São Rafael.		Chamada do processo presencial de convocação na unidade de ensino de vinculação do CAP São Rafael, com vigência de exercício a partir de 14/03/2022.	Escola Estadual Instituto São Rafael Av. Augusto de Lima, 2.109 – Barro Preto - BH

ANEXO II QUADRO I

Projetos ofertados pelo CAP São Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.

Música - Canto Coral
Música - Flauta
Música – Piano/Teclado
Música - Violão/Instrumentos de corda
Orientação e Mobilidade
Projeto de Desenvolvimento para escrita Braille
Práticas Educativas para Vida Independente (PEVI)
Sala Braille
Informática acessível para a deficiência visual

- 1. **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)** para atuar na função de Professor de Educação Básica Regente de Aulas, nos Projetos ofertados pelo CAP São Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.
 - 1.1 Projetos de Música: Canto/Coral; Flauta; Piano/Teclado e Violão/Instrumentos de Corda.
- 1.2 O candidato deverá comprovar a habilitação e escolaridade exigidas no **QUADRO II** deste Anexo, acrescida de formação especializada em **Sistema Braille e Código Matemático Unificado**, oferecida por instituição de ensino credenciada, cumulativamente como requisito básico.

QUADRO II

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar nos Projetos de Música constantes no subitem 1.1

	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante	Símbolo de vencimento da convocação
	- Licenciatura plena com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar ou - Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica	PEBD1A
	- Licenciatura plena com habilitação em Instrumento da mesma família do Projeto de Música que pretenda atuar ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Instrumento da mesma família do Projeto de Música que pretenda atuar	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica	PEBS1A -
1	- Licenciatura plena com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar instrumento não	- Diploma registrado ou	PEBS1A

3/02/	2022 15:30 SEI/GOVMG - 42559/33 - Resolução		
	específico de sua habilitação, mas que conste no histórico escolar do curso superior como instrumento complementar específico do Projeto de Música que pretenda atuar ou - Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar instrumento não específico de sua habilitação, mas que conste no histórico escolar da formação pedagógica como instrumento complementar específico do Projeto de Música que pretenda atuar	declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica	
4=	- Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso superior (bacharelado/tecnológico) com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar ou - Registro Profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos ou pela Uni-Rio, com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Registro Profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos ou pela Uni- Rio	PEBS1A
5≌	- Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar ou - Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato</i> s <i>ensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	PEBS1A
6∘	- Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso superior (bacharelado/tecnológico) com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar	PEBS1A
7º	- Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	Autorização para lecionar 1ª prioridade	PEBS1A
8 <u>ō</u>	- Licenciatura curta ou bacharelado ou tecnológico, em uma das linguagens artísticas, acrescida(o) de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , com habilitação no Projeto de Música que pretenda atuar	Autorização para lecionar 2ª prioridade	PEBS1A
9º	- Bacharelado/Tecnológico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	Autorização para lecionar 3ª prioridade	PEBS1A
10º	- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em uma das linguagens artísticas, com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	Autorização para lecionar 4ª prioridade	PEBS1A
11º	- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de bacharelado ou tecnológico, em uma das linguagens artísticas, com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	Autorização para lecionar 5ª prioridade	PEBS1A
12º	- Curso de magistério em Educação Artística, de 1ª a 4ª série ou de 1ª a 6ª série, acrescido de curso técnico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	Autorização para lecionar 6ª prioridade	PEBS1A
13º	- Curso Técnico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar	Autorização para lecionar 7ª prioridade	PEBS1A
	 Licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de: curso de capacitação, aperfeiçoamento ou extensão, com formação específica no Projeto de Música que pretenda atuar e carga horária mínima de 160 horas ou experiência profissional, específica no Projeto de Música que pretenda atuar, atestada por autoridade de ensino da localidade 	Autorização para lecionar 8ª prioridade	PEBS1A

Obs.: as linguagens artísticas definidas pelo §6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/1996 são: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro.

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) — para atuar na função de Professor de Educação Básica nos Projetos ofertados pelo CAP São Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.

2.1 Projetos:

- Desenvolvimento para escrita Braille;
- Práticas Educativas para Vida Independente (PEVI);
- Sala Braille;
- Orientação e Mobilidade e
- Informática acessível para a deficiência visual.

2.2 O candidato deverá comprovar a habilitação e escolaridade exigidas no **QUADRO III** deste Anexo, acrescida de formação especializada em **Sistema Braille, Código Matemático Unificado e Orientação e Mobilidade**, oferecida por instituição de ensino credenciada, cumulativamente como requisito básico.

Observação: No ato da convocação, o candidato deverá declarar que possui conhecimento e experiência na atividade laborativa desenvolvida no Projeto ofertado pelo CAP São Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.

QUADRO III

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar nos Projetos constantes no subitem 2.1

	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da convocação
19	para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica) em	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica	PEBD1A
29	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar	PEBS1A
39	- Curso superior (bacharelado ou tecnológico) em qualquer área do conhecimento	Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBS1A
49	qualquer area do conhecimento	Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBS1A
59	- Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBS1A
69	- Matrícula e frequência a partir do 2º período em curso superior (bacharelado ou tecnológico) em qualquer área do conhecimento	Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBS1A
79	- Curso Normal em nível médio	Autorização para lecionar — 5ª prioridade	PEBS1A

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser utilizado pelos candidatos à função de Professor de Educação Básica (PEB), para atuar no Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual - CAP São Rafael, nos Projetos ofertados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira, em 2022, conforme **QUADRO I** do Anexo II.

HORÁRIO: INSCRIÇÃO №:			
CAP SÃO RAFAEL/INSTITUTO SÃO RAFAEL – Av. Augusto de Lima, 2.109 – Barro Preto - BH			
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO – Metropolitana A			
MUNICÍPIO: Belo Horizonte			
NOME DO CANDIDATO:			
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:/			
TELEFONE DE CONTATO: ()			
E-MAIL:			
TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020, CONFORME ART. 11 DESTA ATO DA CONVOCAÇÃO: (RESOLUÇÃO, A	SER COMPROVADO	NO
Alo DA CONVOCAÇÃO.	DIAS).		
PROJETO PRETENDIDO:			
CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) (Marque somente uma opção) para os ProPiano/Teclado; Violão/Instrumentos de Corda.	jetos de Música:	Canto/Coral; Flauta;	

- Licenciatura plena com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar **ou**
- () Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar
- Licenciatura plena com habilitação em Instrumento da mesma família do Projeto de Música que pretenda atuar **ou**
- ()|- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Instrumento da mesma família do Projeto de Música que pretenda atuar
 - Licenciatura plena com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar instrumento não específico de sua habilitação, mas que conste no histórico escolar do curso superior como instrumento complementar específico do Projeto de Música que pretenda atuar **ou**
- ()|- Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar instrumento não específico de sua habilitação, mas que conste no histórico escolar da formação pedagógica como instrumento complementar específico do Projeto de Música que pretenda atuar
- Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso superior (bacharelado/tecnológico) com habilitação específica no Projeto de () Música que pretenda atuar **ou**
- Registro Profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos ou pela Uni-Rio, com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar
- Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar ou
- Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar
- Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso superior (bacharelado/tecnológico) com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar
- ()|- Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar.
- Licenciatura curta ou bacharelado ou tecnológico, em uma das linguagens artísticas, acrescida(o) de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto* sensu, com habilitação no Projeto de Música que pretenda atuar
- () Bacharelado/Tecnológico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar
- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em uma das linguagens artísticas, com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar

(- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de bacharelado ou tecnológico, em uma das linguagens artísticas, com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar
(- Curso de magistério em Educação Artística, de 1ª a 4ª série ou de 1ª a 6ª série, acrescido de curso técnico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar
(- Curso Técnico com habilitação específica no Projeto de Música que pretenda atuar
(- Licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de: - curso de capacitação, aperfeiçoamento ou extensão, com formação específica no Projeto de Música que pretenda atuar e carga horária mínima de 160 horas ou - experiência profissional, específica no Projeto de Música que pretenda atuar, atestada por autoridade de ensino da localidade

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) (Marque somente uma opção) para os Projetos de: Desenvolvimento para escrita Braille, Práticas Educativas nara Vida Independente (PEVI) Sala Braille, Orientação e Mobilidade e Infor

Traticas Educativas para vida independente (i Evi), sala Braille, Orientação e Mobilidade e informatica acessiver para a deficiencia visual.				
- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou () Curso superior (bacharelado ou tecnológico), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica) em qualquer área do conhecimento				
() Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento				
() - Curso superior (bacharelado ou tecnológico) em qualquer área do conhecimento				
() - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento				
() - Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento				
() - Matrícula e frequência a partir do 2º período em curso superior (bacharelado ou tecnológico) em qualquer área do conhecimento				
() - Curso Normal em nível médio				
DECLARO QUE POSSUO A FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO PRETENDIDO () SIM () NÃO Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da convocação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.				
Assinatura do Candidato/Procurador:				
Responsável pelo recebimento da inscrição (Nome/Assinatura/MASP)				
Local e data:				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO				
Realizada nos termos da Resolução SEE №/20				
HORÁRIO: INSCRIÇÃO №:				
CAP SÃO RAFAEL/INSTITUTO SÃO RAFAEL – Av. Augusto de Lima, 2.109 – Barro Preto - BH				
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - Metropolitana A				
MUNICÍPIO: Belo Horizonte				
NOME DO CANDIDATO:				
PROJETO PRETENDIDO:				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) — para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas nos Projetos ofertados pelo CAP São				
Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.				
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: NOME:				
MASP/CARGO:				



LOCAL E DATA:

Documento assinado eletronicamente por Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação, em 21/02/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 42559733 e o código CRC BF8A3FD2.

Referência: Processo nº 1260.01.0001524/2022-56 SEI nº 42559733